



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



TERMO DE ADITAMENTO

TOMADA DE PREÇO N°. 08/2019

CONTRATO N°. 5/2020

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS DE DA RUA QUINTINO BOCAIUVA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI E A EMPRESA OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, sita a Praça 13 de Março, n° 25, nesta cidade de Sarapuí, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n° 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira César n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP e de outro lado, como CONTRATADA a empresa OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob n° 01.817.838/0001-35, e inscrição estadual n° 717.094.125.113, com sede na cidade de Votorantim, a Rodovia SP 79, KM101,5, s/n°, Bairro Capoavinha, neste ato representada pelo Sr. ULISSES MALHEIROS, brasileiro, divorciado, portador do R.G.n°19.671.208-7 e do C.P.F. n°276.713.368-66, residente e domiciliado a Rua Sylvio Romero, n°222, Apartamento 52, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Sorocaba, CEP18040-610, devorante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO, concernente ao contrato administrativo n° 05/2020, tomada de preço n° 08/2019, Processo n° 5249/2019, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação a espécie, perante a Lei Estadual 6.544/89, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

Cláusula Primeira

Conforme autorizado no processo 3916/2020, fica prorrogado o contrato originário pactuado entre os participantes, por mais 240 dias a contar do dia 11 de agosto de 2020.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Cláusula Segunda

As demais cláusulas seguem sem quaisquer alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03(três) vias de igual teor, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Sarapuí, 11 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

WELLINGTON MACHADO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Ulisses Malheiros

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: CAMILA COUTINHO

R.G.: 46.235.830.6

Nome:

R.G.